



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

MEMORANDO nº 417/2026

Processo Administrativo nº 153/2026

DE: **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS**

PARA: **ASSESSORIA DE PROCEDIMENTOS JURÍDICOS**

Assunto: Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Apresentação dos demais documentos referentes à etapa de Planejamento da Contratação - Aquisição de fertilizante mineral granulado, formulação NPK 04-30-10, destinado ao atendimento de pequenos produtores rurais e comunidades indígenas do Município de Laguna Carapã/MS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão requisitante, que solicitou a adoção das providências necessárias à aquisição de fertilizante mineral granulado, formulação NPK 04-30-10, destinado ao atendimento dos pequenos produtores rurais e das comunidades indígenas do Município de Laguna Carapã/MS;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, a ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 145/2023, que dispõe: **"A elaboração do estudo técnico preliminar sempre que se tratar de contratação direta, deverá conter as justificativas exigidas na instrução do processo, que couberem ao objeto, podendo, a critério da autoridade competente, ser dispensado nas seguintes hipóteses: I – quando o valor não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021."**

Nesse sentido, considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e que a pesquisa de preços realizada demonstra que



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

o valor estimado da contratação não ultrapassa 50% do limite estabelecido para o referido inciso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se facultativa, nos termos do Decreto Municipal nº 145/2023.

Ademais, trata-se de aquisição de bem comum, com características e especificações objetivamente definidas e usualmente disponíveis no mercado, sendo a necessidade, o quantitativo, as características técnicas do fertilizante, as condições de fornecimento e os demais requisitos da contratação devidamente contemplados nos documentos que integram a etapa de planejamento. Dessa forma, entende-se que a não elaboração do ETP não compromete a adequada caracterização da demanda nem acarreta prejuízo ao planejamento ou à seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

Assim, encaminham-se para análise jurídica os documentos pertinentes à etapa de planejamento da presente contratação, acompanhados da presente justificativa quanto à não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Laguna Carapã/MS, 07 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA
ALVES
MORAES:09288452141

Assinado digitalmente por MARIA EDUARDA ALVES
MORAES:09288452141
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=22428026000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARIA EDUARDA ALVES MORAES:09288452141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.07 16:25:10-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARIA EDUARDA ALVES MORAES
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br